

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 073 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PAULA CORREIA DOS SANTOS – 1206047
- ATO Nº 072 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DORANILDES PENA DA SILVA DALTRO, MATRICULA Nº 1204046.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 073 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Aposentadoria por Idade,
em favor da servidora pública
municipal, **PAULA CORREIA DOS
SANTOS – 1206047**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 1308662024.

RESOLVE

Art. 1º - A vista do disposto no Art. 4º da EC 103/19, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e regra de transição, aposentar voluntariamente por Idade o(a) servidor(a) PAULA CORREIA DOS SANTOS, RG Nº 0351067515 SSP 20/09/2019, CPF Nº 769.315.105-25 cargo de GARI EFETIVO, MAT. 1206047, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme 23/06/2024 Direito Adquirido - redação EC 103/19, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados equivalente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, mais 2% (dois) por cento por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual resultando em montante igual a **R\$ 1.094,47** (Um Mil Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 317,53** (Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BA, 30 DE AGOSTO DE 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D088D0EADCC5A3E404F9E533AA73369

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 072 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal DORANILDES PENA DA SILVA DALTRO, MATRICULA Nº 1204046.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 1707632024.

RESOLVE

Art. 1º - A vista do disposto no Art. 4º da EC 103/19, combinado com Regra de Transição emenda a nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, **Última Remuneração**, aposentar voluntariamente por Idade e tempo de serviços a servidora DORANILDES PENA DA SILVA DALTRO, RG nº 02.467.450-88 – SSP data de emissão, 22/10/2021 e CPF nº 487.378.105-10, no cargo de especial PROFESSOR CLASSE II EFETIVO, 40 (quarenta) horas, Matrícula Funcional nº 1204046, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ 13883996000172/ Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 5.559,39** (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 4.834,25** (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) e 15% (quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 725,14** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revoga as disposições em contrário.

Coração de Maria 30 de Agosto de 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE IPCM
DEC. Nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0B39B4157DCA6E1E42C488CC890BD88